



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 015

De, 29 de junho de 1987

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO MENSAL À UNIÃO DE VEREADORES DE MATO GROSSO DO SUL - UVMS E DÁ OU - TRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS,

R E S O L V E :

- Art. 1º - Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara Municipal a efetuar o pagamento de uma contribuição mensal à União de Vereadores do Estado de Mato Grosso do Sul-UVMS, no valor de 3 MVR (s).
- Art. 2º - O pagamento mensal da contribuição de que trata o artigo anterior far-se-á através da remessa de Ordem de Pagamento à União de Vereadores do Estado, via bancária.
- Art. 3º - As despesas decorrentes da execução dessa Resolução correrão à conta de recursos orçamentários próprios, suplementados, se necessário.
- Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 1987.

São Gabriel do Oeste, 29 de junho de 1987.


CLOVIS FRONZA FONTANA

1º Secretário


SEBASTIÃO EMILIANI

Presidente